



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

EDITAL RPA Nº 052/2021

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fafde-UFPE) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva de Prestadores de Serviços.

O presente Edital tem por objeto a seleção de membros da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estados do Nordeste (UNCME-NE), interessados(as) em participar de atividades de pesquisa de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), PDDE Ações Agregadas, do Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE) e Caminho da Escola, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **24(vinte e quatro) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.2 A Fafde-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido, por razões de força maior ou por interesse da Fafde-UFPE.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil Formação e Atividades

(a) APOIO TECNICO

Requisitos Básicos - graduação em qualquer área do conhecimento, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Período mínimo de 12 (doze) meses como coordenador(a) estadual ou integrante da diretoria estadual da UNCME na Região Nordeste. Dispor de computador com acesso à internet.

Requisitos Complementares: Caso o candidato seja servidor(a) público(a) da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar autorização do órgão ao que esteja vinculado com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação. Em caso contrário deverá assinar declaração atestando o não vínculo com qualquer órgão público das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Atividades: Apoio técnico à coordenação do CECAMPE-NE no âmbito do Estado. Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e com a equipe CECAMPE do seu Estado. Organização dos eventos do projeto no âmbito de cada estado/pólo. Articulação com os parceiros locais (UNDIME, Secretarias de Educação, Regionais de Ensino, universidades públicas, dentre outros)

para a organização, planejamento, avaliação e certificação das ações de formação presencial e a distância. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Suporte à equipe de docentes-pesquisadores, tutores, estudantes graduandos, mestrandos e doutorandos que comporão a equipe do projeto.

3. QUADRO I – Valores e Carga Horária

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico através do link https://docs.google.com/forms/d/1DF_-Gd_LkpI5TJQ1pr5JLgTsZdEZNx0cN0jSIgMVSUI/ de acordo com o cronograma da seleção

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo V. Inclusive indicando qual a cidade de interesse para inscrição.

4.3 - A Coordenação Geral do projeto e a Fade-UFPE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 – No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) requerimento de inscrição;
- b) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- c) documento emitido pela UNCME Nacional ou UNCME Estadual, da Região Nordeste, onde conste a função de coordenação estadual ou diretoria estadual e o tempo de exercício;
- d) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo III);
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo III).

4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. ETAPAS PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será composta de uma única etapa, através da **análise curricular**.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios descritos no Anexo III.

5.3 A seleção de cada vaga será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I, designada pela Coordenação Geral.

5.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

5.6 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 A tabela de pontuação esta disposta no ANEXO III deste Edital;

6.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações relativas ao período compreendido entre 01/06/2016 e 31/05/2021, conforme tabela de pontuação do Anexo III.

6.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

6.4 Para comprovação de experiência e tempo de docência, serão aceitos os seguintes documentos: carteira de trabalho, declaração da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, declaração de vínculo empregatício emitida instituição ou pela IES ou termo de posse.

6.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros ou da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário. No caso de capítulos de livros, enviar a cópia da primeira página do capítulo, bem como o *link* para acesso à obra completa quando publicada no formato *e-book*.

6.6 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como deve enviar *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de vínculo à UNCME-NE;
- c) maior idade.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por email documentosedital@fade.org.br.

7.5 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso ao resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo V, mediante

formulário apresentado no ANEXO IV, devidamente fundamentado e enviado para o email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o(a) candidato(a) na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado ou via email informado na inscrição.

7.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

7.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição, em até 1 (um) dia útil após a publicação do seu resultado, e/ou com recurso contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) úteis dias após sua publicação, conforme cronograma do Anexo V.

8. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

8.1 A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

9.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de Prestação de Serviço - RPA mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

9.3 O Valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual ocorrerá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS (11%), ISS (de acordo com o município) e Imposto de Renda de acordo com a tabela progressiva divulgada pela receita federal.

9.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) gestor(a) estadual ou pelo(a) gestor(a) de eixo ou pela Coordenação Geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.

9.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

9.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço documentosedital@fade.org.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

9.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

9.9 Não será acatada mais de uma inscrição, mesmo que para pólos diferentes, para o(a) mesmo(a) candidato(a), caso ocorra, será considerada a última inscrição realizada.

9.10 Para comprovação da idoneidade moral, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, as certidões negativas de antecedentes criminal Estadual e Federal.

9.11 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

9.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de Recife, PE.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- e) Anexo V – CRONOGRAMA.

Recife, 31 de maio de 2021

ANEXO I

VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES

APOIO TÉCNICO ESTADUAL

Perfil: Ocupar cargo de Coordenador(a) Estadual ou fazer parte da Diretoria Estadual da UNCME, nos estados da Região Nordeste.

Remuneração bruta: R\$ 1.200,00.

Período: 18 meses (julho/2021 a dezembro/2022).

Carga horária semanal: 12 horas.

Atribuições: Apoio técnico à coordenação do CECAMPE no âmbito do Estado. Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e com a equipe CECAMPE do seu Estado. Organização dos eventos do projeto no âmbito de cada estado/pólo. Articulação com os parceiros locais (UNDIME, Secretarias de Educação, Regionais de Ensino, Universidades Públicas, dentre outros) para a organização, planejamento, avaliação e certificação das ações de formação presencial e a distância. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Suporte à equipe de docentes-pesquisadores, tutores, estudantes graduandos, mestrandos e doutorandos que compõem a equipe do projeto.

Comissão de Seleção:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ (DHP/CE/UFPB)

ITALO FITTIPALDI (DCS/CCHLA/UFPB)

WAGNER JUNQUEIRA DE ARAÚJO (DCI/CCSA/UFPB)

MARIA DA SELETE BARBOSA DE FARIAS (DHP/CE/UFPB)

EMILIA MARIA DA TRINDADE PRESTES (DHP/CE/UFPB)

VAGAS (POR ESTADO)

| ESTADO | CIDADE POLO | VAGAS |
|--------------|-------------|------------------------------|
| AL | Maceió | 01 + CADASTRO RESERVA |
| BA | Barreiras | 01 + CADASTRO RESERVA |
| | Ilhéus | 01 + CADASTRO RESERVA |
| | Salvador | 01 + CADASTRO RESERVA |
| CE | Fortaleza | 01 + CADASTRO RESERVA |
| MA | São Luís | 01 + CADASTRO RESERVA |
| PB | João Pessoa | 01 + CADASTRO RESERVA |
| PE | Recife | 01 + CADASTRO RESERVA |
| PI | Teresina | 01 + CADASTRO RESERVA |
| RN | Natal | 01 + CADASTRO RESERVA |
| SE | Aracajú | 01 + CADASTRO RESERVA |
| TOTAL | | 11 + CADASTRO RESERVA |



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Coordenadora Geral,

Nome social (Decreto n.º 8.727/2016): _____,

Nome civil: _____,

RG: _____, Data de expedição: _____,

Órgão/Estado: _____, CPF: _____,

Endereço: _____

N.º: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

vem respeitosamente requerer sua inscrição na seleção para prestador do PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, TED 9840/2020 – CECAMPE NORDESTE – FNDE/CGAME E UFPB, conforme Edital n.º 052/2021 para vaga de APOIO TÉCNICO ESTADUAL, para a cidade/Estado de _____ (conforme Anexo I).

Declara que conhece integralmente e aceita incondicionalmente as normas que regem esta seleção, notadamente o Edital n.º 052/2021 e demais procedimentos definidos pela Coordenação Geral e pela Comissão de Seleção, razão pela qual, pede deferimento.

O(A) requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(local e data)

Assinatura

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

| | |
|---|---------------|
| Nome social do(a) candidato(a): | |
| Sessão I: Títulos | |
| Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 6 PONTOS | Pontos |
| Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO | |
| Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS | |
| Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS | |
| Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS | |
| TOTAL DA SESSÃO I | |
| Sessão II: Produção Intelectual | |
| Produção bibliográfica (publicadas de 01/06/2016 até a 31/05/2021) | Pontos |
| Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN (4 pontos por livro). | |
| Organização de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN (2 pontos por livro) | |
| Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN (2 ponto por capítulo) | |
| Artigos técnico-científicos publicados em periódicos internacionais (publicados fora do Brasil) (3 pontos por artigo) | |
| Artigos técnico-científicos publicados em periódicos de circulação nacional (2 pontos por artigo) | |
| TOTAL DA SESSÃO II | |
| Sessão III: Experiência | |
| Experiência profissional (publicadas de 01/06/2016 até a 31/05/2021) | Pontos |
| Docência em nível superior (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PONTOS | |
| Docência em nível superior na modalidade a distância (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 15 PONTOS | |
| Docência em nível básico, fundamental ou médio (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS | |
| Cargo ou função de gestão escolar ou educacional (1 ponto por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS | |
| Atividade administrativa ou acadêmica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – e ações agregadas (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PONTOS | |
| Atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 20 PONTOS | |
| Atividades extensão e/ou pesquisa. (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS | |
| Atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais. Coordenação de projetos educacionais (CNPQ/CAPES, etc.) OU atividades relacionadas ao PDDE e ações agregadas. (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 25 PONTOS | |
| TOTAL DA SESSÃO III | |
| TOTAL GERAL | |

ANEXO V
CRONOGRAMA

| | |
|--|-------------------------|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 31/05/2021 |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 01/06/2021 a 07/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 08/06/2021 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 01/06/2021 a 07/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES | 09/06/2021 |
| PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES | 10/06/2021 a 10/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 11/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 11/06/2021 |
| ANÁLISE CURRICULAR | 12/06/2021 a 17/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR | 18/06/2021 |
| PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR | 21/06/2021 a 22/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR | 23/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO | 23/06/2021 |
| APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO | 25/06/2021 a 30/06/2021 |